



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)  
3º andar - Quadrante 3

## ATA DE JULGAMENTO N.I. Nº 08/2023 UN3B

### SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA TERCEIRA SEÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO

### ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA DÉCIMA TURMA REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023

Presidente: EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL **BAPTISTA PEREIRA**  
Representante do M.P.F.: EXMO(A) SR.(A) PROCURADOR(A) REGIONAL DA  
REPÚBLICA **Dr. SERGIO FERNANDO DAS NEVES**  
SECRETÁRIO: JOÃO SOARES

Às quinze horas do dia 09 de maio de dois mil e vinte e três,  
foi aberta a sessão presencial com a participação dos Excelentíssimos Senhores  
Desembargadores Federais **BAPTISTA PEREIRA, NELSON PORFIRIO e LEILA  
PAIVA.**

Não havendo impugnação foi aprovada ata da sessão  
anterior.

Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Senhor  
Desembargadores Federais **SERGIO NASCIMENTO**, em virtude de participação de  
Juiz Efetivo do E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo- TRE/SP.

O Procurador Regional da República **Dr. SERGIO FERNANDO  
DAS NEVES** se manifestou no sentido de reiterar todos os demais pareceres já  
exarados nos feitos com intervenção ministerial constantes da pauta e apresentados  
em mesa.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº 5000096-98.2020.4.03.6113**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do Relator.

Prosseguindo com o julgamento da **Apelação Cível nº 5000168-29.2022.4.03.6206**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto da Relatora.

No julgamento da **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 50334453-07.2022.4.03.0000**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA** com sustentação oral proferida pelo advogado **FELIPE ANTONIO TERUEL MAURE**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto da relatora, sendo que o sigilo do processo foi levantado pela Turma.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5000486-63.2019.4.03.6126**, de relatoria da Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, com sustentação oral proferida pelo advogado **WASHINGTON LUIS MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR**, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto da Relatora.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5024031-18.2021.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **BAPTISTA**

**PEREIRA**, com sustentação oral proferida pela advogada KAENE TAINÁ MARIA DA SILVA, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, HAVIDA COMO SUBMETIDA, E À APELAÇÃO**, sendo que o Desembargador Federal Nelson Porfirio e a Desembargadora Federal LEILA PAIVA ressalvaram seus entendimentos quanto a Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5005856-58.2020.4.03.6103**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, com sustentação oral proferida pelo advogado LEVAIR ZAMPERLINE, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5069371-48.2022.4.03.9999**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após a sustentação oral proferida pelo advogado DANILO PEREZ GARCIA, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES**, nos termos do voto do Relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5000443-57.2016.4.03.6183**, de relatoria do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO**, após sustentação oral proferida pelo advogado JULIO CESAR SZILLER, o julgamento foi adiado por uma sessão, a pedido do relator.

No julgamento da **Apelação Cível nº 5005383-75.2020.4.03.6102**, de relatoria do Desembargadora Federal **LEILA PAIVA**, com sustentação oral proferida pelo advogado FABIO DUARTE CORDEIRO PEREIRA LIMA, a Turma, por unanimidade de votos, **DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS**, nos termos do

voto da Relatora.

Adiado o item 269, por indicação do Relator.

Encerrada a sessão às 17:20hs, tendo sido julgados 537 processos.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**  
Presidente da Décima Turma

**JOÃO SOARES**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares, Diretor da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3ª Seção**, em 10/07/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 21/08/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9962992** e o código CRC **A518A8A9**.